

Portaria: PORTARIA Nº 188 DE 30 DE ABRIL DE 2024.
Orgão: PCBA

A DELEGADA - GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 11.370, de 04 de fevereiro de 2009, artigo 19, incisos I, III, VII, XIV, e,

CONSIDERANDO os princípios institucionais presentes no artigo 3º, incisos I, III e IV, da Lei nº 11.370/2009 - LOPCBA, notadamente os da legalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, que assegura às pessoas idosas o gozo de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata a Lei, assegurando todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.277 de 07 de outubro de 2004, que cria a Delegacia Especial de Atendimento ao Idoso - DEATI na estrutura organizacional da Polícia Civil da Bahia.

CONSIDERANDO o advento da Lei nº 14.580 de 02 de junho de 2023, que modificou a Lei nº 11.370/2009, alterando a estrutura organizacional da Polícia Civil da Bahia, criando o Departamento de Proteção à Mulher, Cidadania e Pessoas Vulneráveis - DPMCV;

CONSIDERANDO, ainda, a busca incansável em aprimorar as ações afirmativas na Polícia Civil, voltadas a proporcionar igualdade por meio do reconhecimento e da oferta de atendimento especializado, qualificado e compatível com a necessidade de Grupos Vulneráveis;

RESOLVE: Art. 1º - Autorizar a mudança das instalações da Delegacia Especializada de Atendimento ao Idoso - DEATI, vinculada ao Departamento de Proteção à Mulher, Cidadania e Pessoas Vulneráveis - DPMCV, passando a funcionar em novo endereço, situado à Rua Padre Luiz Figueira, s/nº, Engenho Velho de Brotas, CEP 40240 - 495, Salvador, Bahia. Parágrafo único - A unidade operacional referida no caput deste artigo tem a finalidade de oferecer serviço especializado de pronto atendimento de Polícia Judiciária, que atenda as políticas públicas de proteção e assistência ao idoso em situação de violência doméstica e familiar e outras vulnerabilidades, conforme previsto na Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003.

Art. 2º - O DPMCV, o Departamento de Logística - DILOG e o Departamento de Gestão Tecnológica, Telecomunicações e Inovação - DGTI, ficam incumbidos de realizar a movimentação de pessoal e prover dos bens e recursos técnicos necessários ao adequado funcionamento da estrutura da DEATI em seu novo endereço.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Heloísa Campos Brito

Delegada - Geral da Polícia Civil do Estado da Bahia